SOMENTE PROSSIGA COM O ACESSO E A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA VSAÚDE SE VOCÊ CONCORDAR IRRESTRITAMENTE COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO.

Leia com atenção os termos e condições deste Contrato de Licença de Uso e Termos de Serviço do Software VSaúde ("*Contrato*"), antes mesmo de contratar o Software VSaúde, bem como antes de acessar e usar o VSaúde (http://www.vsaude.com.br e seus subdomínios). Este é um Contrato que legalmente vincula você, **LICENCIADA**, à proprietária do sistema VSaúde (a **LICENCIANTE)** e está relacionado à autorização de uso do VSaúde, seus serviços e soluções tecnológicas relacionadas, incluindo toda e qualquer atualização ou modificação que neles forem introduzidas. Ao aderir eletronicamente a este Contrato você concorda com e aceita todos os seus termos e condições, em seu nome e em nome de qualquer pessoa física ou jurídica que você, oficial ou extraoficialmente, representar. A **LICENCIANTE** pode alterar a qualquer momento os termos e condições deste Contrato, publicando as respectivas alterações no VSaúde, na área de documentos legais. Mantenha seus dados sempre atualizados junto à **LICENCIANTE**, pois você poderá ser notificada a respeito de alterações nesse Contrato por meio dos dados de contato constantes de seu cadastro. A utilização do VSaúde e dos serviços e soluções tecnológicas a ele relacionadas após as alterações que forem realizadas neste Contrato constituirá sua concordância e irrestrita aceitação a respeito dos novos termos. A **LICENCIANTE** pode exigir que você, **LICENCIADA**, adira novamente de maneira eletrônica aos termos deste Contrato após alguma alteração relevante. Caso você se recuse a aceitar as alterações, você não deve usar a VSaúde e a **LICENCIANTE** se reserva o direito de encerrar o seu acesso e uso do VSaúde, suspendendo, consequentemente, cobranças futuras e ele relacionadas.

CONTRATO DE LICENÇA DE USO E TERMOS DE SERVIÇO DO VSAÚDE

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **VSAÚDE BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ n.º 33.655.962/0001-38, com sede no SRTVS QD. 701 conjunto L lote 38 Bloco 1 salas 306, 308 e 310 - Brasília (DF), CEP 70340-906, doravante denominada **LICENCIANTE**, e de outro lado, denominada **LICENCIADA**, a pessoa física ou jurídica devidamente identificada e qualificada nos formulários de cadastro por ela preenchidos durante o processo de contratação eletrônica, sempre que, em conjunto, referidas para os fins desse Contrato como Partes e, individualmente, como Parte, resolvem, de comum acordo e na melhor forma do Direito, firmar o presente Contrato de Licença de Uso e Termos de Serviço do VSaúde, que se regerá pelas disposições da Lei n.º 9.609/98, que dispõe sobre a propriedade intelectual de programa de computador, pelas disposições da Lei n.º 12.965/14, que estabelece os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, pelas demais leis e regulamentos aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO E DEFINIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Contrato tem por objeto regulamentar o uso do sistema VSaúde pela **LICENCIADA**, por meio do domínio http://www.vsaude.com.br, com todas suas soluções tecnológicas, páginas da web, subdomínios e serviços relacionados.

1.2. O VSaúde é um software de propriedade da **LICENCIANTE**, composto por um conjunto de soluções tecnológicas e serviços disponibilizados à **LICENCIADA**, aplicadas ao mercado de profissionais e negócios da área da saúde, como consultórios, clínicas médicas e de outros profissionais e estabelecimentos que atuam na área da saúde em âmbito nacional, especialmente para proporcionar a possibilidade de publicação de aplicativos mobile que permitem um relacionamento diferenciado entre profissionais da saúde e pacientes, integrado a um sistema de gerenciamento do referido aplicativo.

1.2.1. Adicionalmente, a **LICENCIANTE** pode oferecer funcionalidades que atendem outras rotinas operacionais e administrativas atinentes ao atendimento ao paciente na área da saúde, ficando a **LICENCIADA** ciente de que o foco das funcionalidades do VSaúde é a experiência do paciente por meio de tecnologia mobile e não a gestão financeira, de planos de saúde, gestão de estoque e outras comumente atendidas por sistemas de gestão de clínicas.

1.3. O VSaúde é um software que permite diversas personalizações, especialmente no que tange ao conteúdo e design do aplicativo e aos registros internos da clínica a respeito do paciente. Além disso, o VSaúde está em constante desenvolvimento e melhoria, sempre com foco de melhor atender as necessidades do público profissionais da saúde e de estabelecimentos de saúde, com foco na experiência do paciente por meio de tecnologias mobile. Ao mesmo tempo, a **LICENCIADA** se declara ciente de que, juridicamente, o VSaúde é caracterizado como um software "não-personalizável". Isso significa que o time de tecnologia da **LICENCIANTE** não vai desenvolver funcionalidades específicas para atender necessidades individualizadas da **LICENCIADA** ou de algum de seus clientes, individualmente. A **LICENCIADA** declara, ainda, que está ciente de que a licença concedida por força desse contrato é para uso do VSaúde no estado em que ele se encontra, com a interface, rotinas, funcionalidades e ferramentas que ele possui e com eventuais modificações que a **LICENCIANTE**, a seus exclusivos critérios de oportunidade e conveniência, venha a ele agregar.

2. CONDIÇÕES GERAIS.

2.1. Ao aderir eletronicamente aos termos desse Contrato, preenchendo os campos dos formulários para adesão, contratação e uso do VSaúde, a **LICENCIADA** declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente os termos e condições aqui estabelecidos, o tendo avaliado de forma livre, consciente e independente. Declara, ainda, que sua intenção de contratar não necessita de outra manifestação de vontade, que não aquela manifestada eletronicamente pela rotina de contratação disponível nas páginas de vendas e de pagamento disponibilizadas pela **LICENCIANTE** na Internet.

2.2. A **LICENCIADA** consente expressamente que a assinatura deste documento ocorre por meio eletrônico, com registro de dados cadastrais, auditoria de páginas visitadas na Internet, bem como de ações praticadas pela **LICENCIADA** nas referidas páginas da Internet, registro de endereço IP, carimbo de data e hora digitalmente autorizado, criação de documento digital criptografado e outras tecnologias que garantam a correta identificação do signatário, o registro da expressa intenção da **LICENCIADA** em contratar com a **LICENCIANTE** e a integridade do documento digital assinado, autorizando, para esse fim, o uso de seus dados pessoais.

2.3. A **LICENCIADA** declara que a partir do momento em que contratar e/ou usar uma ou mais soluções tecnológicas disponibilizadas pela **LICENCIANTE,** se submete integralmente e sem quaisquer ressalvas aos termos deste Contrato, conforme o Plano Comercial que lhe foi apresentado e sobre o qual de seu aceite.

2.3.1. Se a **LICENCIADA** não concorda integralmente com os termos deste Contrato, não lhe é permitido o uso das soluções tecnológicas e serviços a ela disponibilizados pela **LICENCIANTE**.

2.4. Ao contratar o VSaúde, a **LICENCIADA** terá direito ao número de licenças de usuários (login e senha) efetivamente contratadas, conforme descrição constante do Plano Comercial vigente na data da contratação e com os detalhes constantes de eventuais negociações e propostas comerciais formalizadas e enviadas (se enviadas) à **LICENCIADA** ou mesmo conforme restar consignado por meio de negociações e propostas comerciais entabuladas em diálogos entre a **LICENCIANTE** e a **LICENCIADA**, sejam eles escritos ou registrados em videoconferência. Necessitando de mais licenças, a **LICENCIADA** deverá contratar licença(s) adicional(is) diretamente junto à **LICENCIANTE**.

2.5. As soluções tecnológicas oferecidas pela **LICENCIANTE** envolvem tanto tecnologias próprias, quanto licenciadas por terceiros, devendo a **LICENCIADA** submeter-se aos termos e condições deste Contrato e, se for o caso, aos termos e condições de uso das soluções de propriedade de terceiros. Os termos e condições de uso das soluções de propriedade de terceiros podem estar publicados dentro do VSaúde e/ou disponíveis para consulta nos ambientes virtuais dos referidos terceiros, cabendo à **LICENCIADA** deles tomar conhecimento e, se estiver de acordo, consentir.

2.5.1. A **LICENCIADA** declara que teve acesso, leu e compreendeu as políticas, termos e condições das soluções de propriedade de terceiros elencadas no rodapé desta página e que com elas concorda, sem restrições, em especial (mas não se limitando) as seguintes: Apple[1]; Google[2]; SendGrid[3]; Meta[4]; e Zoop[5].

2.5.2. Todas as licenças de uso e os serviços oferecidos à **LICENCIADA** pela **LICENCIANTE** por força deste Contrato são concedidos em caráter precário, não definitivo e sem direito de exclusividade e, exceto se a **LICENCIANTE** tiver concordado expressamente por meio de documento especialmente redigido e assinado para esse fim, as licenças são concedidas apenas para uso como destinatário final das soluções e não como intermediário comercial, sendo vedadas subcontratações, empréstimos e compartilhamentos. Caso a **LICENCIADA** explore o VSaúde de outra forma que não como destinatária final, com impactos no mercado em que a **LICENCIADA** está inserida e trazendo consequências financeiras e concorrenciais, o descumprimento dos termos desta cláusula acarretará a incidência de multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser aplicada à **LICENCIADA** para cada ocorrência de quebra contratual devidamente comprovada.

2.5.3. A **LICENCIADA** não está autorizada a alterar o VSaúde, de qualquer forma modificando a identidade visual, logomarca ou outro sinal distintivo devidamente registrado, exceto naquelas rotinas e funcionalidades que o próprio VSaúde permitir a personalização. Também não lhe é permitido reproduzir, modificar, distribuir, licenciar, alienar, vender, revender, ceder, transferir, publicar, transmitir, divulgar ou de qualquer outra forma explorar o VSaúde, as soluções tecnológicas e serviços relacionados, exceto como usuário final, da forma expressamente consignada neste Contrato. É vedado à **LICENCIADA**, ainda, descompilar e/ou utilizar engenharia reversa, bem como utilizar softwares visando robotizar, indexar, vigiar ou, de qualquer

[1] https://developer.apple.com/pt/support/terms
[2] https://developers.google.com/mobile/terms?hl=pt-br
[3] https://www.twilio.com/en-us/legal/tos
[4] https://www.whatsapp.com/legal/meta-terms-whatsapp-business
[5] https://zoop.com.br/termos-e-condicoes-de-uso-do-sistema-zoop

outra forma, garimpar ou usar dados das soluções tecnológicas ora licenciadas, excetuando-se soluções de integração automática de conteúdo que forem implantadas e permitidas pela própria **LICENCIADA**.

2.6. Enquanto a **LICENCIANTE** é uma provedora de aplicações na Internet, nos termos da Lei n.º 12.965/2014, a **LICENCIADA** é a provedora do conteúdo, próprio ou de terceiros, que mantiver em sua plataforma e, em especial, no aplicativo publicado nas lojas da Apple e da Google. É provedora, ainda, dos serviços que prestar, por si ou por terceiros, dentro e por meio do VSaúde, assumindo, cada qual, as suas específicas responsabilidades nesse sentido.

2.6.1. A **LICENCIADA** se obriga a assumir perante o ofendido a responsabilidade por eventuais perdas e danos causados pelo mau uso das soluções tecnológicas e serviços disponibilizadas pela **LICENCIANTE**, bem como por eventual conteúdo ofensivo a terceiros que tenha mantido em seus registros dentro do VSaúde, indenizando a **LICENCIANTE** por eventuais danos que esta sofrer advindos de reclamações judiciais ou extrajudiciais que contra ela sejam promovidas pelo ofendido, desde que a **LICENCIANTE** não tenha, comprovadamente, concorrido para a ofensa.

2.6.2. É de exclusiva responsabilidade da **LICENCIADA** inserir dados no VSaúde e proceder à configuração do sistema, notadamente, mas não se limitando, quanto aos tempos e valores de consultas/procedimentos, agenda e disponibilidade de agendamento de consultas/procedimentos (online ou presenciais). A **LICENCIANTE** não edita as informações registradas pela **LICENCIADA** no VSaúde (algumas delas, por seu caráter sigiloso, a **LICENCIANTE** sequer tem acesso), razão pela qual a **LICENCIANTE** não será responsabilizada pelo teor das informações que a própria **LICENCIADA** registrar no VSaúde, nem pelos impactos que elas causarem.

2.7. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações da **LICENCIANTE**:

2.7.1. Garantir à **LICENCIADA** o uso das soluções tecnológicas e dos serviços relacionados que integram o VSaúde, nos limites e condições previstos neste Contrato e nas condições previstas no plano contratado, desde que a **LICENCIADA** esteja adimplente com suas obrigações contratuais.

2.7.2. Disponibilizar o VSaúde em período integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), admitindo-se indisponibilidades, sejam elas programadas ou inesperadas, desde que compatíveis com os parâmetros comuns a soluções tecnológicas de referência no mesmo mercado da **LICENCIANTE** (atualmente, o mercado oferece aproximadamente 98,97% - noventa e oito inteiros e noventa e sete centésimos de por cento – de disponibilidade, considerando um período de doze meses consecutivos de uso, excepcionando-se interrupções temporárias por razões de manutenções e atualizações, por exemplo).

2.7.2.1. A **LICENCIANTE** não se obriga, nem garante a disponibilidade ininterrupta e isenta de erros do VSaúde. A **LICENCIADA** declara ter conhecimento de que sistemas de tecnologia como o VSaúde, assim como todos os outros sistemas de tecnologia existentes, por diversos e, por vezes, imprevisíveis fatores, podem apresentar momentos de instabilidade e inoperância. A **LICENCIADA** deverá utilizar o VSaúde sob sua exclusiva discrição, notadamente as ferramentas que promovam interações com terceiros (como a teleconsulta, por exemplo).

2.7.2.2. Adicionalmente, a **LICENCIANTE** não se responsabiliza por indisponibilidades geradas por fatores que fogem ao seu controle, como: (i) as geradas por problemas de terceiros responsáveis por Data Centers e pela conexão do VSaúde à Internet, por exemplo; (ii) as geradas por problemas de conexão dos equipamentos da **LICENCIADA** e/ou por razões exclusivamente a ela atribuíveis; (iii) casos fortuitos, de força maior e outros previstos em lei e na jurisprudência.

2.7.2.3. As indisponibilidades e interrupções de acesso ao VSaúde programadas pela **LICENCIANTE** para fins de manutenções e atualizações devem ocorrer, preferencialmente, em dias e horários que causem o menor impacto para os usuários do VSaúde, de maneira geral. Normalmente, em finais de semana e fora de horário comercial.

2.7.3. Garantir à **LICENCIADA** o uso das novas versões das soluções tecnológicas e serviços contratados que fizerem parte do plano contratado, mesmo que as novas versões sejam disponibilizadas após a data de adesão a esse Contrato, sem que isso lhe acarrete quaisquer ônus não previstos neste Contrato, com exceção de módulos ou funcionalidades especificamente desenvolvidos para serem comercializados de maneira apartada e/ou complementar à licença de uso do VSaúde, casos em que a **LICENCIANTE** apresentará oferta comercial à **LICENCIADA**;

2.7.4. Zelar pela proteção dos dados de seus usuários, observando as regras e as normas aplicáveis ao tema, primando pela segurança, integridade e inviolabilidade dos dados pessoais, da intimidade e da privacidade dos envolvidos.

2.7.5. Obter de forma clara e ativa o consentimento dos seus usuários para o tratamento de seus dados pessoais, conforme sua Política de Tratamento de Dados e dentro dos limites da Política de Tratamento de Dados das soluções tecnológicas e serviços de terceiros, obtendo referido consentimento de forma física por meio do preenchimento e assinatura do Termo de Consentimento de Tratamento de Dados, ou por meio do aceite

eletrônico nos documentos pertinentes, conforme as opções disponibilizadas pelos diversos mecanismos disponíveis no mercado e capazes de colher a assinatura eletrônica dos titulares dos Dados Pessoais.

2.7.6. Indicar dentre os seus colaboradores ou terceiro, pessoa física ou jurídica, para ser o Encarregado que atuará como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

2.8. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações da **LICENCIADA**:

2.8.1. Obedecer às normas que regulamentam o exercício da sua profissão e/ou atividade econômica, assumindo para si toda a responsabilidade pelos atos ilegais ou irregulares eventualmente praticados no uso do VSaúde, mantendo indene a **LICENCIANTE** quanto a qualquer responsabilidade, multa ou penalidade que sofrer por ilegalidades, irregularidades e ofensas praticadas pela **LICENCIADA** nesse sentido.

2.8.2. Adimplir pontual e assiduamente o pagamento do preço devido à **LICENCIANTE** para uso das tecnologias e serviços por ela oferecidos;

2.8.3. Manter atualizado o seu cadastro junto à **LICENCIANTE;**

2.8.4. Zelar pelo sigilo e conservação dos seus dados de *login* e senha dos ambientes virtuais do VSaúde, inclusive daqueles que fornece para seus usuários adicionais, ciente de que se trata de dados para seu uso, pessoal e intransferível, razão pela qual a **LICENCIADA** não se responsabiliza por eventual manipulação não autorizada do VSaúde por terceiros;

2.8.5. Obedecer integralmente às regras estabelecidas neste Contrato e nos demais regulamentos das soluções tecnológicas e serviços relacionados, incluindo de terceiros que forneçam tecnologias indispensáveis ao uso do VSaúde, a exemplo da loja de aplicativos da Apple e do Google, assim como as Políticas de Tratamento de Dados, Políticas de Privacidade e de Cookies, divulgados no site do VSaúde e nos sites de terceiros fornecedores de tecnologias integradas ao VSaúde, ficando ciente de que a desobediência aos seus termos poderá acarretar penalidades contratuais severas, como a proibição definitiva do uso do VSaúde e/ou indenizações.

2.8.6. Zelar pela proteção dos dados de seus colaboradores e **PACIENTES**, observando as regras e as normas aplicáveis ao tema, primando pela segurança, integridade e inviolabilidade dos dados pessoais, da intimidade e da privacidade dos envolvidos.

2.8.7. Obter de forma clara e ativa o consentimento dos seus colaboradores e **PACIENTES** para o tratamento de seus dados pessoais, conforme sua própria Política de Tratamento de Dados e dentro dos limites da Política de Tratamento de Dados da **LICENCIANTE**, obtendo referido consentimento de forma física por meio do preenchimento e assinatura do Termo de Consentimento de Tratamento de Dados, ou por meio do aceite eletrônico nos documentos pertinentes, conforme as opções disponibilizadas pela plataforma e/ou pelos diversos mecanismos disponíveis no mercado e capazes de colher a assinatura eletrônica dos titulares dos Dados Pessoais.

2.8.8. Indicar dentre os seus colaboradores ou terceiro, pessoa física ou jurídica, para ser o Encarregado que atuará como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

2.8.9. Certificar-se de que a configuração de seus equipamentos está em pleno acordo com os requisitos mínimos necessários ao correto uso do VSaúde.

2.9. Além dos demais direitos previstos neste Contrato, são direitos da **LICENCIANTE**:

2.9.1. Modificar unilateralmente, conforme seus exclusivos critérios de oportunidade e conveniência, os termos deste Contrato e dos demais regulamentos das soluções tecnológicas e serviços de sua propriedade, sem aviso, especialmente para melhorias e aprimoramentos de redação, adequação a exigências legais e/ou regulamentares, para compatibilizar o texto à evolução da realidade técnica e das soluções tecnológicas do VSaúde e das tecnologias de maneira geral. Quaisquer modificações, contudo, que acarretem impacto financeiro à **LICENCIADA** ou que possam, por qualquer razão, prejudicar a **LICENCIADA** em seu direito de uso do VSaúde deve ser precedida de comunicação que garanta à **LICENCIADA** a oportunidade de decidir por continuar, ou não, a usar o VSaúde. A comunicação poderá ser enviada à **LICENCIADA** por meio dos dados de contato que a **LICENCIADA** mantiver no VSaúde ou por meio de rotina tecnológica dentro do próprio VSaúde.

2.9.2. Exigir da **LICENCIADA** e/ou dos usuários aos quais a **LICENCIADA** permitir acesso ao VSaúde por meio das licenças que adquirir, a apresentação de documentos pessoais de identificação, para fins de verificação da autenticidade dos dados pessoais cadastrados no sistema e suspender o acesso da **LICENCIADA** e/ou dos usuários permitidos caso a inconsistência e inveracidade dos dados cadastrais possa causar danos e ofensas à **LICENCIANTE** e/ou a terceiros.

2.9.3. Impedir a **LICENCIADA** de usar as soluções tecnológicas e serviços por ela oferecidos, em caso de inadimplemento financeiro ou quebra de contrato.

2.10. Além dos demais direitos previstos neste Contrato, são direitos da **LICENCIADA**:

2.10.1. Ser informada de quaisquer alterações promovidas unilateralmente pela **LICENCIANTE** neste Contrato e nos demais regulamentos das suas soluções tecnológicas e serviços, por meio de comunicação enviada aos dados de contato constantes dos cadastros da **LICENCIANTE** ou por meio de rotinas tecnológicas dentro do próprio VSaúde, desde que as modificações promovidas pela **LICENCIANTE** acarretem impacto financeiro à **LICENCIADA** ou possam prejudicar a **LICENCIADA** em seu direito de uso do VSaúde.

2.10.2. Ser atendido pela **LICENCIANTE** de forma isonômica, independentemente de estar gozando de período de carência, testes ou desconto promocional.

2.10.3. Ser atendido por profissional capacitado, de forma cortês e solícita, independentemente do motivo do contato.

2.10.4. Dependendo do plano contratado pela **LICENCIADA**, ela poderá contar com a equipe de suporte técnico da **LICENCIANTE** para orientá-la sobre o uso do VSaúde, que estará disponível em dias úteis das 9h às 17h. Caso o plano contratado pela **LICENCIADA** não dê acesso ao serviço de suporte técnico da **LICENCIANTE**, a **LICENCIADA** contará com tutoriais escritos e/ou em formato de vídeo com orientações sobre o uso do VSaúde.

3. LICENÇA DE USO E TERMOS DE SERVIÇO.

3.1. Por meio de autenticação com dados de *login* e senha e mediante a contratação de um dos planos comerciais disponíveis, a **LICENCIANTE** autoriza a **LICENCIADA** a usar a solução tecnológica VSaúde, composta por diversos módulos e funcionalidades às quais a **LICENCIADA** pode ou não ter acesso conforme o plano contratado e conforme as especificidades das negociações comerciais entabuladas antes da contratação.

3.2. Todos os módulos e funcionalidades do VSaúde devem ser utilizados pela **LICENCIADA** para os específicos fins a que eles se destinam.

Criador de aplicativos mobile (App Builder)

3.3. A funcionalidade App Builder é um ambiente de configuração e personalização do aplicativo mobile que a **LICENCIADA** pretende publicar na App Store (Apple), Play Store (Google) e/ou em formato de *webapp* (PWA). O VSaúde permite à **LICENCIADA** configurar textos, fazer upload de imagens, configurar links, alterar cores e fazer outras personalizações, além de visualizar em tempo real essas personalizações por meio de uma simulação prévia e provisória do aplicativo, na própria tela de configurações.

3.4. A **LICENCIADA** se declara ciente de que o App Builder é apenas a primeira camada de personalização do seu aplicativo e que:

3.4.1. O processo de desenvolvimento e publicação do aplicativo mobile nas lojas de aplicativos é multidisciplinar e envolve tanto tecnologias, como atividades que devem ser realizadas em conjunto com a equipe técnica e de atendimento da **LICENCIANTE**. Algumas das tarefas, inclusive, somente podem ser realizadas pela **LICENCIADA**, razão pela qual a **LICENCIADA** se obriga a seguir as orientações dos colaboradores da **LICENCIANTE** durante todo o processo integração junto à VSaúde, de criação e publicação do aplicativo, assim como a realizar as tarefas de sua responsabilidade dentro dos prazos definidos pelos colaboradores da **LICENCIANTE** e compartilhados com a **LICENCIADA** durante o processo de integração com o VSaúde e relacionamento entre a **LICENCIADA** e a equipe técnica e de atendimento da **LICENCIANTE**, sob pena de não ser possível publicar o aplicativo nas lojas. A inércia da **LICENCIADA** pode impedir a publicação do aplicativo. A não publicação do aplicativo da **LICENCIADA** nas lojas em razão de sua inércia ou por fatores que não são de responsabilidade da **LICENCIANTE** (negativa das lojas, por exemplo) não acarreta devolução dos valores pagos pela **LICENCIADA** pelo serviço de acompanhamento de especialistas durante o processo de criação e publicação do aplicativo, especialmente considerando que a **LICENCIANTE** efetivamente presta serviços durante esse processo e a obrigação da **LICENCIANTE**, nesses casos, é “de meio” e não “de fim” (a decisão final de publicar o aplicativo ou não é discricionária das lojas de aplicativos, que são soberanas quanto ao conteúdo que permitem em seus ambientes virtuais).

3.4.2. O processo de criação e publicação do aplicativo mobile envolve obrigações de diversas naturezas que a **LICENCIADA** assume para si perante terceiros, algumas, inclusive, de natureza financeira e em moeda estrangeira (por exemplo, pagamento de taxas em dólares cobradas pela Apple e pela Google para publicação de aplicativos, que podem ou não ser recorrentes).

3.4.3. Para publicar aplicativos na área da Saúde, as lojas exigem que **LICENCIADA** possua empresa devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com objeto social relacionado à área da

saúde e à atividade que será desenvolvida por meio do aplicativo mobile, concordando a **LICENCIADA** que a ausência de CNPJ pode acarretar a não publicação do aplicativo ou, se publicado, a exclusão do aplicativo das lojas. Todas as despesas e diligências relacionadas e necessárias à abertura de empresas pela **LICENCIADA** são de sua exclusiva responsabilidade.

3.4.4. Para publicar aplicativos na área da Saúde, as lojas exigem que **LICENCIADA** possua site publicado na web, relacionado à empresa, negócio ou área de atuação que pretende veicular/exercer por meio do aplicativo. Caso a **LICENCIADA** não possua site próprio, poderá contratar da **LICENCIANTE** o design, desenvolvimento e publicação de uma landing page (página de destino na Internet) básica, conforme previsto nesse contrato.

3.5. A **LICENCIADA** se obriga a ler os termos e condições de serviços de terceiros que sejam essenciais à publicação do seu aplicativo mobile e, tendo lido, compreendido e concordado, se obriga a com eles consentir, sob pena de não ser possível a publicação do seu aplicativo nas lojas. A não publicação do aplicativo da **LICENCIADA** nas lojas de aplicativos, por ação ou omissão atribuível à **LICENCIADA,** não acarretará qualquer tipo de responsabilidade à **LICENCIANTE** ou abatimento no preço do plano comercial que contratou.

3.5.1. São de exclusiva responsabilidade da **LICENCIADA** as obrigações que ela assumir perante terceiros durante ou em consequência do uso do VSaúde, seja ao consentir com os termos e condições dos serviços ou de qualquer outra maneira contratar com referidos terceiros. As obrigações da **LICENCIANTE** são aquelas que a **LICENCIANTE** consentir em assumir perante a **LICENCIADA** e/ou perante terceiros, nos limites das obrigações que assumir nos termos desse Contrato, na condição de provedora de aplicativos que é, nos termos da Lei n.º 12.965/2014 e da legislação aplicável.

3.6. Quando a **LICENCIADA** autorizar que o aplicativo configurado e personalizado previamente (por meio da interface do VSaúde ou, caso esse serviço tenha sido contratado, pela própria **LICENCIANTE**, por meio de seu time de designers) seja publicado nas lojas da Apple e da Google, utilizando a rotina disponível dentro do próprio VSaúde para esse fim ou por meio de comunicação direta com colaboradores da **LICENCIANTE**, a **LICENCIADA** deverá cumprir todas as atividades e formalidades de sua responsabilidade, tanto junto à **LICENCIANTE**, quanto junto às lojas de aplicativos (Apple, Google e outras) e quaisquer terceiros que se fizerem necessários para alcançar o objetivo de publicar o aplicativo nas lojas, sempre conforme os direcionamentos dos colaboradores da **LICENCIANTE**.

3.7. As lojas de aplicativos da Apple e do Google têm autonomia para, a qualquer tempo e mediante seus exclusivos critérios de oportunidade e conveniência, definir novas regras sobre a publicação de novos aplicativos e/ou a manutenção de aplicativos já publicados, estando a **LICENCIADA** ciente e de acordo que as lojas podem negar a publicação e/ou determinar e permanência ou exclusão do seu aplicativo nas lojas, não tendo a **LICENCIANTE** qualquer poder ou responsabilidade nesse sentido.

3.8. O aplicativo mobile será publicado em conta própria da **LICENCIADA** junto às lojas de aplicativos. Por ser um aplicativo criado pela **LICENCIANTE** para comercialização no formato de SaaS (software como um serviço) e para uma integração tecnológica com o VSaúde, o acesso ao aplicativo mobile, bem como a gestão, configuração, personalização e atualização do aplicativo após sua publicação nas lojas de aplicativos estão condicionados a acesso ao VSaúde mediante autenticação via login e senha. Caso a **LICENCIADA** não possa ter acesso ao VSaúde, seja porque decidiu não renovar planos de licença de uso do VSaúde, seja porque, por qualquer outra razão, perdeu sua condição de **LICENCIADA**, o aplicativo mobile será desativado das lojas de aplicativos e a **LICENCIADA** ficará sem acesso às funcionalidades de gestão, configuração, personalização e atualização do aplicativo mobile. Em nenhuma hipótese a **LICENCIANTE** fornecerá os códigos-fonte do VSaúde, por serem de sua exclusiva propriedade.

Design Premium para o aplicativo mobile e criação de logomarcas

3.9. Mediante contratação avulsa (ou caso incluído no plano contratado pela **LICENCIADA**), a **LICENCIANTE** prestará o serviço de Design Premium, que consiste na personalização prévia do aplicativo mobile da **LICENCIADA** realizada pelo time de designers da **LICENCIANTE**, que submeterá à avaliação e aprovação da **LICENCIADA** até três versões de design, alinhadas às melhores práticas e tendências de mercado e à identidade visual da **LICENCIADA**, de forma que a **LICENCIADA** poderá avaliar de uma a três propostas de design antes de aprovar a versão final, que consolida e encerra o serviço de criação do Design Premium.

3.10. Para os fins descritos na cláusula 3.9 a **LICENCIADA** se obriga a fornecer à **LICENCIANTE** o seu Manual de Identidade Visual ou, pelo menos, um arquivo técnico contendo sua logomarca em formato profissional, permitindo ao time de designers da **LICENCIANTE** executar com propriedade a personalização do Design Premium do aplicativo mobile.

3.11. Após a aprovação da versão final do Design Premium, o design aprovado será utilizado para publicar o aplicativo mobile da **LICENCIADA** nas lojas de aplicativo. Se desejar quaisquer modificações no Design Premium após ter

manifestado sua aprovação, seja antes ou após a publicação do aplicativo nas lojas, a **LICENCIADA** deverá pagar o serviço de revisão do design, conforme tabela de preços vigente à época da contratação.

3.12. Em casos excepcionais, especialmente quando a **LICENCIADA** não possuir um Manual de Identidade Visual ou um arquivo técnico contendo sua logomarca, a **LICENCIANTE** poderá vender à **LICENCIADA** o serviço de criação da sua logomarca. O serviço de criação de logomarca contempla os entregáveis básicos requisitos para a criação e publicação do aplicativo mobile, quais sejam: um arquivo contendo a logomarca criada e a paleta de cores utilizada. Ao contratar o serviço, a **LICENCIADA** preencherá um formulário de briefing para orientar o processo criativo do designer da **LICENCIANTE**, que submeterá à avaliação e aprovação da **LICENCIADA** até três versões da logomarca. A terceira versão apresentada pelo time de designers consolida e encerra o serviço de criação da logomarca e quaisquer alterações necessitam de contratação de novo serviço.

3.13. Os processos de criação de Design Premium e de Logomarca contam com procedimentos específicos, oportunamente divulgados à **LICENCIADA**. Os procedimentos envolvem prazos que devem ser cumpridos tanto pela **LICENCIANTE**, quanto pela **LICENCIADA**. A inobservância de prazos por parte da **LICENCIADA** pode acarretar a aprovação das artes apresentadas pelo Designer da forma como se encontram, mesmo que a **LICENCIADA** não tenha gozado da prerrogativa de ter outras versões apresentadas.

3.14. A elaboração do Design Premium e da Logomarca não prejudica o acesso da **LICENCIADA** à ferramenta de gestão do seu aplicativo mobile já publicada por meio do VSaúde. Com sua autenticação via *login* e senha, a **LICENCIADA** poderá acessar imediatamente a plataforma, podendo utilizá-la em todas suas funcionalidades, inclusive configurar e personalizar o aplicativo com o design e layout que preferir (dentro das possibilidades tecnológicas do VSaúde), razão pela qual as mensalidades referentes à Licença de Uso do VSaúde são devidas a partir do ato da contratação.

Sistema integrado de gerenciamento do aplicativo mobile e do atendimento assistencial à saúde

3.15. Conforme o plano contratado pela **LICENCIADA**, o sistema de gerenciamento permite que a **LICENCIADA** faça o gerenciamento tanto do seu aplicativo mobile já publicado nas lojas de aplicativos, quanto das rotinas básicas de atendimento na área da saúde, com funcionalidades como: cadastro de profissionais da saúde; cadastro de funcionários; cadastro de clientes/pacientes; agenda de consultas/procedimentos; configurações de procedimentos, de agenda e da jornada de atendimento; registros em prontuário eletrônico personalizável; emissão de receitas, pedidos de exames e outros documentos assinados eletronicamente; teleconsulta; entre outras rotinas atinentes ao atendimento clínico.

3.16. Alguns módulos e funcionalidades do sistema de gestão do VSaúde são integrados com o aplicativo mobile, com a Landing Page básica e com a Área do paciente (quando fizerem parte do plano contratado ou forem contratados individualmente), de forma que o próprio cliente/paciente da **LICENCIADA** poderá, em casos específicos, preencher dados e formulários que alimentam o VSaúde de informações. Outros módulos e funcionalidades do VSaúde somente podem ser operados por meio de autenticação com *login* e senha da **LICENCIADA** ou dos usuários adicionais a quem a **LICENCIADA** permitir.

3.17. O VSaúde permite que a **LICENCIADA** cadastre usuários com perfis diferentes para usar o sistema, por exemplo, profissionais da saúde que têm acesso a prontuários, teleconsultas e outras ferramentas atinentes ao exercício da profissão, ou recepcionistas, que têm acesso a agendamentos e outras atividades afins e usuários administrativos com acesso a informações financeiras. É de exclusiva responsabilidade da **LICENCIADA** atribuir um ou outro determinado perfil aos usuários que a **LICENCIADA** cadastrar no VSaúde e gerenciar o acesso a informações de caráter sigiloso, sensível ou estratégico para a **LICENCIADA** ou para o exercício da profissão na área da saúde.

Landing Page Básica e Área do Paciente

3.18. Caso não possua um website próprio publicado na Internet, uma das exigências impostas pelas lojas de aplicativos da Apple e da Google para a publicação de aplicativos da área da saúde, poderá a **LICENCIADA**, mediante contratação avulsa ou caso incluída no plano contratado, acessar o serviço de Landing Page básica e Área do Paciente oferecido pela **LICENCIANTE**. O serviço envolve o design de uma Landing Page (página de destino), compatível com a identidade visual da **LICENCIADA**, assim como seu desenvolvimento, publicação e hospedagem na Internet.

3.18.1. O conteúdo da Landing Page se restringe àquele conteúdo fundamental para atender os requisitos das lojas de aplicativo e o conteúdo de imagem e texto personalizável pela **LICENCIADA** é personalizável é restrito.

3.18.2. A Landing Page já é integrada com o VSaúde, permitindo acesso à Área do Paciente.

3.19. Caso a **LICENCIADA** já tenha website próprio, ela poderá de integrá-lo ao VSaúde, por meio do link Área do Paciente.

3.20. O link Área do Paciente é um endereço virtual da Internet no padrão URL que a **LICENCIANTE** fornecerá à **LICENCIADA**, que poderá utilizá-lo em seu próprio website para permitir que a **LICENCIADA**, seus usuários adicionais a quem permitir e, ainda, seus clientes/pacientes possam acessar as funcionalidades disponíveis para pacientes.

3.20.1. As ferramentas e funcionalidades do VSaúde disponíveis por meio do link Área do Paciente podem ser restritas, quando comparadas às ferramentas e funcionalidades disponíveis por meio de acesso direto ao VSaúde ou pelo aplicativo mobile do paciente.

3.21. A landing page básica e a área do paciente serão publicados em subdomínio de propriedade da **LICENCIANTE** ou em domínio de propriedade da **LICENCIADA**. Por ser um site/área do paciente criado para comercialização na modalidade de SaaS (software como um serviço) e para uma integração tecnológica com o VSaúde, o acesso ao site/área do paciente, bem como a gestão, configuração, personalização e atualização de seu conteúdo e páginas após sua publicação estão condicionados a acesso ao VSaúde mediante autenticação via login e senha. Caso a **LICENCIADA** não possa ter acesso ao VSaúde, seja porque decidiu não renovar planos de licença de uso do VSaúde, seja porque, por qualquer outra razão, perdeu sua condição de **LICENCIADA**, o site/área do paciente será desativado e a **LICENCIADA** ficará sem acesso. <u>Em nenhuma hipótese a **LICENCIANTE** fornecerá os códigos-fonte do VSaúde, por serem de sua exclusiva propriedade.</u>

Serviços de implementação

3.22. O serviço de implementação permite que a **LICENCIANTE**, por meio de equipe própria e/ou de prestadores de serviços, realize em favor dos novos clientes tarefas destinadas a facilitar a sua integração à nova tecnologia e aos serviços oferecidos pela **LICENCIANTE**.

3.22.1. O serviço de implementação pode ser contratado de maneira avulsa ou integrada a um dos planos do VSaúde comercializados pela **LICENCIANTE**, podendo ser opcional para uns e obrigatório para outros planos. A **LICENCIANTE** se obriga a deixar essa obrigatoriedade suficientemente demonstrada em suas propostas, ofertas e ações comerciais.

3.23. Ao contratar a implementação do software VSaúde, a **LICENCIADA** será orientada por um(a) ou mais Implementador(e)(a)(s) durante seus primeiros meses de acesso à nova tecnologia e serviços oferecidos pela **LICENCIANTE**. O(A) Implementador(a) é o profissional responsável por orientar a **LICENCIADA** sobre e durante sua jornada de engajamento no uso do software VSaúde.

3.23.1. A jornada de cada novo cliente da **LICENCIANTE** é individualizada e a experiência, a complexidade e o tempo de engajamento da **LICENCIADA** pode variar conforme diversos fatores, a exemplo de: (i) ser a **LICENCIADA** uma pessoa física ou jurídica; (ii) existência ou não de domínio registrado na Internet em nome da **LICENCIADA**; (iii) ter a **LICENCIADA**, ou não, um site próprio publicado na Internet com identidade e conteúdo relacionado àquele que será divulgado por meio do aplicativo publicado nas lojas; (iv) ter a **LICENCIADA** acesso a caixas de entrada de e-mails corporativos baseados em domínio próprio registrado na Internet; (v) a disponibilidade de tempo e disposição do representante da **LICENCIADA** em realizar as tarefas de sua exclusiva responsabilidade; (vi) a capacidade de pagamento da **LICENCIADA** que precisa honrar seus compromissos financeiros junto às lojas de aplicativos; (vii) o volume de aplicativos submetidos mundialmente às lojas da Apple e da Google no período de implementação da **LICENCIADA**; (viii) além de alguns previsíveis e outros, muitas vezes, imprevisíveis fatores como, por exemplo, mas não se limitando a, alterações que as lojas de aplicativo podem inadvertidamente realizar e impor unilateralmente em suas políticas, termos e regulamentos.

3.24. As Partes estabelecerão, em conjunto, o cronograma de atividades e a equipe de implementação dedicará até cinco horas técnicas ao projeto de implementação. As horas técnicas englobam todo o tempo dedicado pelo(a) Implementador(a) responsável na execução do objeto previsto na cláusula 3.22, incluindo eventuais reuniões que sejam necessárias (sempre remotas por canais virtuais como o Google Meet) e as demais tarefas, mesmo que realizadas internamente sem a presença ou acompanhamento da **LICENCIADA**.

3.25. O serviço de implementação é multidisciplinar, demandando o envolvimento direto tanto do time de implementadores da **LICENCIANTE**, quanto da própria **LICENCIADA** e de quem ela indicar como responsável pela implementação. A implementação conta com procedimentos específicos, oportunamente divulgados à **LICENCIADA**. Os procedimentos envolvem atividades e prazos que devem ser cumpridos tanto pela **LICENCIANTE**, quanto pela **LICENCIADA**. A inobservância de prazos por parte da **LICENCIADA** pode acarretar a aprovação de produtos, serviços, propostas e outros entregáveis à revelia das análises que são oportunizadas à **LICENCIADA** durante o procedimento, concordando as Partes de que esse regulamento é medida importante para o sucesso do serviço de implementação e para o correto uso do VSaúde.

3.26. Para serem atingidos os objetivos da implementação, a **LICENCIADA** se obriga a indicar um profissional de sua confiança para conduzir os procedimentos que serão realizados durante o processo e responder por questões

afetas ao projeto de implementação dentro do cronograma definido pelas Partes. O descumprimento dessa obrigação eximirá a **LICENCIANTE** quanto às horas eventualmente perdidas durante o projeto de implementação e quanto aos prazos e objetivos definidos no escopo.

3.27. A obrigação da **LICENCIANTE** durante o serviço de implementação é a de disponibilizar um ou mais Implementadores com conhecimentos técnicos adequados para acompanhar e orientar a **LICENCIADA** na execução das diversas tarefas que lhe competem no processo de engajamento e uso do software VSaúde, inclusive no processo de abertura de conta de desenvolvedor junto às lojas da Apple e da Google (uma vez que o aplicativo deve ser publicado em conta própria da **LICENCIADA**). O serviço de implementação não está vinculado a qualquer compromisso de resultado. A obrigação da **LICENCIANTE** é, portanto, "de meio" e não "de fim", visto que diversas atividades e tarefas que devem ser realizadas durante o processo de implementação devem ser executadas com exclusividade pela **LICENCIADA**. Além disso, a decisão final de publicar, ou não, o aplicativo é discricionária das lojas da Apple e da Google, que são soberanas quanto ao conteúdo que permitem em seus ambientes virtuais.

3.28. O serviço de implementação se encerra automaticamente com a entrega de todos os serviços avulsos contratados pela **LICENCIADA** e seu correto engajamento no uso do VSaúde. Caso a **LICENCIADA** possua crédito de horas técnicas junto ao time de implementação, conforme previsto na cláusula 3.24, poderá utilizá-las no prazo de até 90 (noventa) dias após o final da implementação junto ao time de Sucesso do Cliente.

Serviços de Migração de dados (Importação e Exportação)

3.29. Mediante contratação avulsa (ou caso incluída no plano contratado pela **LICENCIADA**) a **LICENCIANTE** poderá realizar a importação de dados da **LICENCIADA** eventualmente armazenados em sistemas de terceiros, replicando-os no VSaúde. O objetivo da importação de dados é facilitar à **LICENCIADA** a configuração e parametrização do VSaúde, alimentando o VSaúde com informações pré-existentes à data da contratação.

3.29.1. A **LICENCIADA** declara ter conhecimento de que sistemas de tecnologia possuem uma grande diversidade de linguagens de programação, assim como arquiteturas, estruturas de bancos de dados, formatos de arquivos, técnicas de compilação e armazenamento, dentre outros diversos e, muitas vezes, singulares requisitos e fatores, o que pode influenciar diretamente na capacidade de leitura, conversão e importação de dados. Nesse mesmo sentido, o VSaúde é uma tecnologia que possui suas próprias singularidades que, ao mesmo tempo em que permitem fácil importação de dados de alguns sistemas (sistemas homologados), dificultam e, por vezes, impedem a migração de dados de outros sistemas. Quando a importação de dados for contratada pela **LICENCIADA**, a **LICENCIANTE** envidará seus melhores esforços para importar dados de propriedade da **LICENCIADA** armazenados em sistemas de terceiros, não garantindo, todavia, pelas razões nesta cláusula elencadas e com a ciência e consentimento da **LICENCIADA**, a importação completa.

3.30. Os dados fornecidos ou originados no VSaúde podem ser exportados a qualquer momento pela **LICENCIADA** em formato XML. Para proteção e preservação de informações sigilosas, a exportação de dados constantes em Prontuário e outros documentos técnicos deve ser realizada pela própria **LICENCIADA**, utilizando a rotina disponível no VSaúde.

vPay (soluções de pagamento)

3.31. A **LICENCIANTE** permite que a **LICENCIADA**, por meio do VSaúde, realize transações financeiras de forma eletrônica, mediante a captura, transmissão, processamento e liquidação das transações por meio do uso de cartões bancários e/ou conta de pagamento. Para garantir essa funcionalidade à **LICENCIADA**, a **LICENCIANTE** estabeleceu parceria comercial com a ZOOP TECNOLOGIA E MEIOS DE PAGAMENTO S.A., sociedade anônima fechada, CNPJ n.º 19.468.242/0001-32, com sede na Avenida das Américas n.º 700, Bloco 5, Salas 101 a 104 e 301 a 316, Barra da Tijuca Rio de Janeiro (RJ), CEP 22640-100. A ZOOP atua como facilitadora de uma Adquirente (integrante do Sistema Financeiro Nacional), sujeitando-se às regras das Bandeiras e à regulamentação do Banco Central do Brasil. A **LICENCIADA** se declara ciente e com pleno conhecimento sobre o Sistema de Meios de Pagamento no Brasil, suas regras e especificidades e de que tanto a **LICENCIADA**, quanto a **LICENCIANTE** e a ZOOP estão sujeitas ao sistema e sua regulamentação.

3.32. Para aderir ao vPay, a **LICENCIADA** deverá seguir a rotina de cadastramento disponível no VSaúde, informando seus dados cadastrais e anexando os documentos necessários, que serão submetidos à análise da ZOOP, que decidirá, sob seus exclusivos critérios e condições, sobre a aprovação ou rejeição do cadastro (dentro dos limites da regulamentação do Banco Central do Brasil).

3.32.1. Por ser instituição financeira, a ZOOP tem completa autonomia para aprovar e rejeitar cadastros, aprovar e rejeitar pedidos de antecipação de recebíveis e para praticar quaisquer outros atos atinentes ao Sistema de Meios de Pagamento no Brasil, não tendo a VSaúde qualquer ingerência nesse sentido.

3.33. Após a aprovação do cadastro junto à ZOOP, a **LICENCIADA** receberá dados de login e senha para acessar o Painel de Controle (Dashboard) contendo as informações e funcionalidades relacionadas às movimentações financeiras

realizadas por meio do vPay e estará apta a realizar transações por meios eletrônicos. Caso não receba dados de login e senha diferentes daqueles já utilizados pela **LICENCIADA** para acessar o VSaúde, serão esses os mesmos dados utilizados para acessar o Painel de Controle (Dashboard) do vPay.

3.34. Para utilização do vPay a **LICENCIADA** se obriga a pagar taxas e tarifas de intermediação que podem variar conforme o volume de operações transacionadas pela **LICENCIADA**, conforme o tipo de transação realizada, conforme a data prevista para liquidação e disponibilização dos recursos, dentre outros fatores. A tabela completa com as taxas e tarifas é apresentada à **LICENCIADA** por ocasião das negociações e da apresentação da proposta comercial e fica disponível para consulta após a contratação no ambiente adequando dentro do VSaúde.

3.35. Caso a **LICENCIADA** opte por utilizar máquinas portáteis como meio de captura para realizar transações pelo vPay, deverá utilizar máquinas e equipamentos homologados pela **LICENCIANTE** e a remuneração pela intermediação do meio de pagamento envolverá, ainda, mensalidades devidas como retribuição pela disponibilização do equipamento (conforme o plano contratado e a proposta comercial firmada junto aos representantes da **LICENCIANTE**), aplicando-se a essa obrigação financeira os demais termos desse Contrato que regulam as obrigações financeiras da **LICENCIADA** para com a **LICENCIANTE**.

3.36. Todos os planos do VSaúde que contemplam a disponibilização de equipamentos para captura de transações se submetem a regras de permanência, com os prazos previstos e divulgados durante as negociações e proposta comercial à **LICENCIADA**, submetendo-se às regras da cláusula 7.3.

3.36.1. Com relação à máquina portátil, são obrigações da **LICENCIANTE**:

3.36.1.1. Certificar-se de entregar o equipamento no local do estabelecimento da **LICENCIADA** ou no local por ela formalmente indicado para o recebimento do equipamento;

3.36.1.2. Garantir suporte técnico remoto para orientar a configuração do equipamento, sob demanda da **LICENCIADA**.

3.36.1.3. Garantir a manutenção técnica e física do equipamento, caso o equipamento apresente problemas técnicos, pelo prazo de um ano a contar da entrega do equipamento.

3.36.2. Com relação à máquina portátil, são obrigações da **LICENCIADA**:

3.36.2.1. Disponibilizar a infraestrutura elétrica e de Internet (tomadas elétricas, fios para aterramento, linha telefônica, acesso à Internet e/ou outros) necessárias à instalação do equipamento, incluindo mobiliário, arcando com o seu custo;

3.36.2.2. Efetuar transações somente em segmentos ou ramos de atividade relacionados à sua área de atuação (área da saúde);

3.36.2.3. Utilizar o equipamento com exclusividade para a solução vPay e conforme a legislação aplicável, observando as instruções de uso e as especificações da **LICENCIANTE** e do fornecedor homologado, empregando todos os cuidados necessários para ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.36.2.4. Utilizar o equipamento para os fins específicos deste Contrato, sendo expressamente vedada a utilização para fins ilegais, irregulares, fraudulentos ou que infrinjam este Contrato, respondendo a **LICENCIADA** civil e criminalmente por uso inadequado.

3.36.2.5. Abster-se de violar, modificar, copiar, descompilar códigos ou qualquer outro ato que importe na descaracterização original do equipamento, sob pena de responder civil e criminalmente por referidos atos.

3.36.2.6. Quando da eventual rescisão desse Contrato ou descredenciamento da **LICENCIADA** perante o vPay e a ZOOP, independente da causa, devolver o equipamento e seus acessórios à **LICENCIANTE**, no endereço de seu estabelecimento constante das qualificações iniciais desse Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da rescisão/descredenciamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando ajustado que incidirá o valor da mensalidade, taxas, tarifas e demais cominações legais e contratuais aplicáveis, proporcionalmente aos dias, até o momento em que a **LICENCIANTE** ou terceiro por ela autorizados receberem o equipamento. A **LICENCIADA** ressarcirá à **LICENCIANTE** as perdas e danos que esta sofrer na hipótese da entrega do equipamento e/ou de seus acessórios a pessoas não autorizadas ou em locais não autorizados.

3.36.2.7. É vedada a cessão de uso do equipamento pela **LICENCIADA** a terceiros, bem como sua instalação e/ou utilização em locais distintos do(s) estabelecimento(s) da **LICENCIADA**, sendo essa postura passível de bloqueio do equipamento e suspensão da licença de uso do VSaúde.

3.36.3. O uso do equipamento de captura pela **LICENCIADA** se submete às seguintes limitações e exclusões de responsabilidades:

3.36.3.1. A **LICENCIANTE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos, de qualquer natureza, que a **LICENCIADA** e/ou seus clientes sofram decorrentes de fraudes praticadas contra o Sistema de Meios de Pagamento ou da utilização indevida do equipamento. A **LICENCIADA** deverá comunicar a **LICENCIANTE**, imediatamente após a ciência do fato, a ocorrência de qualquer tentativa ou efetivação de fraude contra o Sistema **LICENCIANTE**.

3.36.3.2. A **LICENCIANTE** não se responsabilizará, ainda, por qualquer reclamação dos clientes da **LICENCIADA** quanto aos produtos e serviços disponibilizados e comercializados pela **LICENCIADA**.

3.36.3.3. Uma vez que a **LICENCIANTE** exerce apenas a função de provedora de tecnologia, não se responsabilizará também nos casos em que a **LICENCIADA** não receber os respectivos valores que deveriam ser repassados pelas Instituições Financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, correspondentes aos valores das transações efetuadas no estabelecimento da **LICENCIADA**.

3.36.3.4. Eventual responsabilidade da **LICENCIANTE**, em qualquer hipótese, limitar-se-á sempre ao valor equivalente aos três últimos meses de remuneração pelo uso do equipamento de captura ou do valor de aquisição do equipamento de captura, conforme o caso, ou dos efetivos danos emergentes suportados pela **LICENCIADA**, o que for menor, não abrangendo, assim, danos morais, indiretos, punitivos, especiais, lucros cessantes, perda de chances, perdas de receitas, danos à imagem ou à reputação.

3.36.4. As Partes concordam que as cláusulas que acarretam exclusões e limitações de responsabilidade previstas neste Contrato configuram elementos essenciais para o relacionamento jurídico ora estabelecido, tendo sido ponderadas e levadas em conta para a decisão de se estabelecer a relação jurídica e para a formação dos preços pagos pela **LICENCIADA**.

4. REMUNERAÇÃO.

4.1. A **LICENCIANTE** será remunerada pela licença de uso do VSaúde e pelo(s) serviços(s) que prestar. A remuneração pelos serviços é devida na proporção em que o(s) serviço(s) eventualmente contratado(s) for(em) prestado(s), conforme previsto nos termos desse contrato. A remuneração pela licença de uso do VSaúde é devida a partir do momento em que a **LICENCIANTE** fornecer à **LICENCIADA** os dados de login e senha para sua autenticação na plataforma, o que permite à **LICENCIADA** acessar e usar a tecnologia, concordando as partes que a remuneração devida à **LICENCIANTE** é pela licença (autorização) concedida e independe da opção da **LICENCIADA** em usar ou não usar a tecnologia.

4.2. A título de remuneração pela licença e pelo uso do VSaúde e das demais soluções tecnológicas e serviços disponibilizados pela **LICENCIANTE**, a **LICENCIADA** pagará o preço conforme o plano comercial eleito e vigente na data da negociação e contratação. Os meios de pagamento são aqueles disponíveis na data da contratação e podem envolver Cartões de Crédito, boletos, transferências bancárias e outros.

4.3. Os planos para contratação da licença do VSaúde envolvem pagamentos recorrentes mensais e podem contemplar, em conjunto, um ou mais serviços avulsos previstos neste contrato, que podem envolver pagamentos pontuais e não recorrentes.

4.4. O **LICENCIADA** expressamente declara e concorda que as quantidades de licenças, usuários e as especificidades de ferramentas, módulos e funcionalidades do VSaúde que lhe ficarão disponíveis serão aquelas limitadas e descritas no plano eleito e vigente à data da contratação. Havendo necessidade de alterar o número de licenças e usuários ou a contratação de algum módulo ou funcionalidade não contemplada em seu plano, a **LICENCIADA** deverá entrar em contato com a **LICENCIANTE**, por meio de seus canais comerciais, para negociar novas condições observando-se a tabela de preços vigente à época da nova contratação.

4.5. Em caso de inadimplência, a **LICENCIADA** estará sujeita às penalidades contratuais e legais e o valor inadimplido será acrescido de multa, atualização monetária e juros de mora, conforme cláusula 5.

4.6. O plano contratado pela **LICENCIADA** tem vigência de doze meses a contar da data de sua contratação.

4.6.1. Não há direito adquirido ao preço pago pelo plano contratado, nem direito de renovação com preço atualizado exclusivamente por índices de qualquer natureza. Ao final de cada período de vigência do plano (12 meses) a **LICENCIANTE** revisará o preço do plano contratado pela **LICENCIADA**, levando em consideração o índice de correção monetária que melhor reflita a inflação, eleito a exclusivos critérios da **LICENCIANTE**, adicionando-se ao índice eleito os ajustes de preço que reflitam as atuais condições comerciais e mercadológicas no âmbito da tecnologia da informação e dos softwares como um serviço (SaaS), a evolução dos investimentos realizados pela **LICENCIANTE**, os resultados em termos de tecnologia e outros fatores relevantes para que a **LICENCIANTE** decida pela redução, manutenção ou aumento do preço para renovação do plano contratado pela **LICENCIADA**.

4.6.2. Para planos que não contemplam obrigação de fidelidade/permanência, podem tanto a **LICENCIANTE**, quanto a **LICENCIADA** rescindirem unilateralmente esse Contrato sem penalidades de qualquer natureza, reservando-se à **LICENCIADA** o direito de exigir a prestação dos serviços e o acesso a soluções tecnológicas pelos quais já pagou e à **LICENCIANTE** o direito de exigir a remuneração pelos serviços e acesso a soluções tecnológicas que a **LICENCIADA** ainda não pagou. A rescisão unilateral durante o Serviço de Implementação regulamentado nesse contrato ensejará a cobrança proporcional aos serviços executados até a data da rescisão, nos termos desse contrato.

4.6.3. É lícito à **LICENCIANTE** criar, a qualquer momento, planos com obrigação de fidelidade/permanência, que poderão trazer benefícios diretos à **LICENCIADA** e àqueles que decidirem contratá-los (por exemplo, descontos para pagamento anual). A **LICENCIANTE** se obriga a dar inequívoco conhecimento à **LICENCIADA** quando um plano envolver obrigações de fidelidade/permanência.

4.6.4. Não obstante, na ocorrência de fatos alheios à vontade das partes que possam interferir diretamente na composição dos preços das soluções tecnológicas e serviços ora licenciados, admite-se à **LICENCIANTE** promover unilateralmente alterações de preços em datas e parâmetros diversos dos previstos nesta cláusula, especialmente para corrigir eventual desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

4.7. Caso a **LICENCIADA** opte por realizar o pagamento de seu plano e das outras soluções oferecidas pela **LICENCIANTE** por meio de cartão de crédito emitido no Brasil, a cobrança do valor devido ocorrerá de forma automática por meio da plataforma de meios de pagamentos eleita pela **LICENCIANTE**, onde também ficarão armazenados os dados do cartão de crédito informado.

4.7.1. A **LICENCIADA** poderá consultar as bandeiras disponíveis para pagamento mensal do plano contratado no VSaúde e/ou diretamente junto à plataforma de meios de pagamento, podendo alterar os dados do cartão de crédito a qualquer momento.

4.8. Caso a **LICENCIADA** não efetue o pagamento do preço contratado, a plataforma de meios de pagamento enviará até três notificações de cobrança lembrando a **LICENCIADA** da sua obrigação de pagar. A **LICENCIADA** terá a opção de pagar pelo método originalmente utilizado ou substituí-lo.

4.9. A inadimplência da **LICENCIADA** em prazo superior a 14 (catorze) dias acarretará a suspensão do plano contratado e da licença de uso do VSaúde e, consequentemente, a interrupção do acesso da **LICENCIADA** à plataforma. Caso a **LICENCIADA** pretenda reestabelecer seu acesso e uso do VSaúde deverá regularizar suas pendências financeiras dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do vencimento da obrigação. Após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento da obrigação, considera-se cancelado o plano contratado pela **LICENCIADA**.

4.10. A partir da data em que contratar um dos planos de licença de uso do VSaúde a **LICENCIADA** autoriza a realização de cobranças automáticas e recorrentes via boletos, cartão de crédito e/ou outros meios de cobrança e pagamento. A indisponibilidade de cobrança automática no cartão pode acarretar a incidência das penalidades previstas na cláusula 5, bem como o cancelamento do plano e dos serviços contratados na forma do item 4.9.

5. PENALIDADES.

5.1. O descumprimento das obrigações de pagar previstas neste Contrato ensejarão a cobrança do valor devido acrescido de multa de 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados proporcionalmente aos dias e correção monetária pelo IPCA.

5.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, exceto as obrigações de pagar, pode ensejar o pagamento de multa equivalente a 30% do preço anual do contrato, aplicada a cada um dos descumprimentos verificados. A **LICENCIANTE** poderá, ainda, suspender ou cancelar o acesso da **LICENCIADA** ao uso do VSaúde e das soluções tecnológicas e serviços por ele contratados enquanto não sanado o descumprimento contratual e ressarcidos ou indenizados os eventuais prejuízos.

6. SIGILO, PRIVACIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.

6.1. As Políticas de Privacidade e de Tratamento de Dados publicadas no VSaúde são complementares e indissociáveis deste Contrato para todos os efeitos legais, declarando as Partes terem inequívoco conhecimento do seu conteúdo.

6.2. Todas as informações cadastradas pela **LICENCIADA** no VSaúde e armazenada nos bancos de dados do sistema são para seu uso exclusivo. A **LICENCIANTE** poderá, todavia, utilizar alguns dados anonimizados para fins estatísticos, de pesquisas e para geração de relatórios, se comprometendo a não identificar a **LICENCIADA** e/ou qualquer usuário do VSaúde caso venha, por qualquer razão, divulgar essas informações.

6.3. É vedado à **LICENCIANTE** a disponibilização, cessão ou permissão de acesso ao banco de dados da **LICENCIADA** a terceiros, exceto conforme as rotinas disponíveis dentro do próprio VSaúde ou mediante legítima requisição por autoridade competente.

6.4. A senha de acesso da **LICENCIADA** e dos usuários que autorizar é secreta e nenhum sócio, preposto, empregado, parceiro da **LICENCIANTE** tem acesso a ela, não podendo alterá-la. Em caso de perda da senha pela **LICENCIADA**, deverá solicitar à **LICENCIANTE** um novo encaminhamento de senha. O envio da nova senha será feito de forma automática e enviado ao e-mail informado no cadastro da **LICENCIADA**, sem que a **LICENCIANTE** tenha acesso ao seu conteúdo ou à nova senha.

6.5. Havendo conflito de interesses entre a **LICENCIADA** e a **LICENCIANTE** ou entre estes e terceiros quanto ao sigilo e à segurança das informações constantes do VSaúde, a **LICENCIANTE** observará integralmente as disposições

legislativas e regulamentares sobre o assunto, em especial a lei n.º a 12.965/2014 (marco regulatório da Internet no Brasil) e Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") - Lei n.º 13.709/18.

6.6. Ao aderir ao presente contrato, a **LICENCIADA** declara que leu e consentiu com as Políticas de Privacidade e de Tratamento de Dados da **LICENCIANTE**, disponíveis no endereço da web https://app.vsaude.com.br/legal;

6.7. As Partes declaram e garantem umas às outras que cumprirão e farão com que seus sócios, prepostos, empregados, agentes e qualquer correlacionado também cumpram as obrigações que lhe são impostas nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") - Lei n.º 13.709/18 e do Marco Civil da Internet - Lei n.º 12.965/14. Em consonância com a LGPD, as Partes garantem entre si e perante terceiros: i) que contam com procedimentos que estão conforme a LGPD; ii) conta com políticas e procedimentos de segurança para prevenir, detectar ou corrigir possíveis riscos de violações dos dados, tais como o processamento não autorizado ou ilegal e contra perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizados; (iii) não compartilharão dados pessoais com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa do titular dos referidos dados; (iv) não enviará SPAM, phishing ou terá qualquer conduta reprovável semelhante na tentativa de usar dados pessoais.

6.8. A **LICENCIADA** deverá se assegurar de que quaisquer Dados Pessoais que forneça à **LICENCIANTE** tenham sua origem em base de dados constituída de forma lícita e possam ser compartilhados para fins deste Contrato conforme a legislação aplicável. As Partes deverão tomar as medidas necessárias, incluindo fornecer informações adequadas aos titulares de dados e garantir a existência de uma base legal, para que a outra Parte tenha o direito de receber tais Dados Pessoais para os fins previstos neste Contrato.

6.9. A **LICENCIADA** reconhece e concorda que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, atua na condição de um Controlador, nos termos da Lei, no que diz respeito a dados enviados diretamente pelo titular por meio VSaúde**;**

6.10. Caso alguma das Políticas de Privacidade e de Tratamento de Dados da **LICENCIADA** seja incompatível com as da **LICENCIANTE**, a **LICENCIADA** adere e adota como suas as Políticas da **LICENCIANTE**, naquilo em que forem incompatíveis;

6.11. As Partes atuarão em completa colaboração mútua e prestarão assistência entre si quanto a tratamento de dados pessoais de terceiros, incluindo, mas não se limitando a: (i) adotar todas as medidas necessárias para remediar qualquer incidente e minimizar possíveis efeitos negativos aos titulares dos referidos dados; (ii) prover entre si todas as informações necessárias à apuração de ocorrências dentro do menor prazo possível; (iii) alinhar conjuntamente, havendo necessidade, eventuais estratégias defensivas, seu teor e redação, assim como qualquer comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, titulares, terceiros e demais autoridades competentes.

6.12. A **LICENCIADA** garante que possui políticas e adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de terceiros contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como de qualquer outro evento que resulte no tratamento de Dados Pessoais ilegal ou abusivo, nos termos da legislação aplicável.

6.13. A **LICENCIADA** cujo sistema foi afetado por um incidente de segurança deverá assumir integralmente as obrigações decorrentes do incidente, sendo exclusivamente responsável por arcar com quaisquer custos relacionados à correção do incidente, incluindo, mas não se limitando: publicidade, quando aplicável e valores associados a comunicações com a ANPD, terceiros e/ou titulares.

6.14. No caso de a **LICENCIANTE** ser responsabilizada por atos ou omissões cometidos pela **LICENCIADA**, este deverá, às suas próprias expensas, indenizar e ressarcir no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a Parte Inocente, bem como suas Afiliadas e seus empregados, diretores, agentes, sucessores e cessionários de e contra todos os danos e prejuízos, perdas, custos e despesas (incluindo custos judiciais e honorários advocatícios razoáveis) sofridos pela **LICENCIANTE**.

7. VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL.

7.1. Este contrato vigerá por prazo indeterminado, mas os planos contratados pela **LICENCIADA** vigoram pelo período de 12 meses a contar da data de sua respectiva contratação.

7.2. Excepcionadas as cláusulas e condições previstas nesse contrato e que acarretem obrigação de permanência por prazo determinado, este Contrato pode ser resilido a pedido de qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que observadas as seguintes condições:

7.2.1. A parte deve manifestar seu interesse no cancelamento do Contrato por escrito por meio das rotinas de comunicação disponíveis (chat e WhatsApp do Suporte ao Cliente, contato com implementador, e-mail atendimento@vsaude.com.br e outros), seguido do preenchimento do formulário de solicitação de cancelamento por meio de link oportunamente disponibilizado à **LICENCIADA**.

7.2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **LICENCIANTE** quando se verificar a inadimplência da **LICENCIADA** quanto às suas obrigações contratuais, independentemente de notificações de qualquer natureza, caso a inadimplência não seja sanada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

7.3. Caso o plano contratado pela **LICENCIADA** seja mensal e sem obrigação de permanência, o cancelamento da assinatura não acarreta a devolução de mensalidades pagas, uma vez que remuneram a licença (autorização) de uso do VSaúde, cujo acesso fica disponível à **LICENCIADA** na data da contratação. Por essa mesma razão, as mensalidades vencidas e não pagas antes do cancelamento serão exigidas até que sejam quitadas.

7.4. Os planos e serviços oferecidos pela **LICENCIANTE** que contemplam obrigações de permanência da **LICENCIADA** por prazo determinado (como o plano anual, por exemplo) geram benefícios diferenciados à **LICENCIADA** e condicionam à **LICENCIANTE** obter o resultado pretendido somente com o advento do prazo de permanência. Por essa razão, caso a **LICENCIADA** decida por rescindir unilateralmente o contrato antes do advento do prazo determinado de permanência, arcará a **LICENCIADA** com multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, calculada proporcionalmente aos dias faltantes para o cumprimento do prazo de permanência.

7.5. Caso a **LICENCIADA** solicite o cancelamento do seu plano junto à **LICENCIANTE** antes da finalização dos serviços de implementação previstos nesse contrato, a **LICENCIANTE** não estará obrigada à devolução integral dos valores pagos pela **LICENCIADA** para remuneração desses serviços, ficando-lhe garantida remuneração proporcional aos serviços contratados, que obrigam à **LICENCIANTE** disponibilizar cinco horas técnicas de trabalho do(a) Implementador(a).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. O VSaúde e os serviços e software ora licenciados integram o patrimônio intelectual da **LICENCIANTE** e/ou de terceiros que os licenciaram à **LICENCIANTE**.

8.1.1. Em virtude da propriedade intelectual que exerce sobre suas soluções tecnológicas, a **LICENCIANTE** poderá deixar de oferecer à **LICENCIADA** o uso das suas soluções tecnológicas e de seus serviços, a qualquer tempo e por qualquer motivo.

8.1.2. Todo e qualquer conteúdo publicado por meio do VSaúde, seja em páginas, formulários, anúncios, notícias, *hiperlinks* ou por qualquer outro meio não poderá ser alterado, distribuído, publicado ou utilizado para fins comerciais pela **LICENCIADA** sem expressa autorização da **LICENCIANTE**.

8.2. Termos suplementares podem se aplicar para determinados serviços e soluções tecnológicas da **LICENCIANTE** e serão oportunamente divulgados à **LICENCIADA** por meio de link no VSaúde ou enviada ao endereço de e-mail cadastrado.

8.2.1. Os termos suplementares deverão ser sempre interpretados como adicionais e partes integrantes deste Contrato, mas deverão prevalecer quando conflitantes com este, especificamente quanto à solução tecnológica para o qual foram especialmente elaborados.

8.3. Caso a **LICENCIANTE** ofereça em suas políticas comerciais períodos de teste do VSaúde ou mesmo garantia integrais, parciais, condicionais ou incondicionais, que acarretem o estorno/devolução de valores da **LICENCIANTE** para a **LICENCIADA**, as seguintes premissas serão observadas: (i) caso o pagamento tenha se realizado por meio de cartão de crédito e o valor devido à **LICENCIANTE** não tiver sido repassado pela instituição financeira operadora do cartão de crédito, a **LICENCIANTE** solicitará o estorno à instituição financeira operadora do cartão de crédito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da finalização do período de testes ou da execução da garantia, caso em que a devolução do valor, bem como os prazos para liquidação e crédito do estorno em favor da **LICENCIADA** são de exclusiva responsabilidade da instituição financeira operadora do cartão de crédito; (ii) nos demais casos, em que os valores pagos pela **LICENCIADA** já estejam disponíveis em conta da **LICENCIANTE**, o crédito do estorno será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela **LICENCIADA** em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que a **LICENCIADA**, inequivocamente, informou à **LICENCIANTE** os dados bancários completos necessários para se proceder à transferência.

8.4. É vedado à **LICENCIADA** ceder os direitos e obrigações que assumir por força desse Contrato a terceiros sem expressa anuência da **LICENCIANTE**. Os termos deste Contrato substituem quaisquer acordos e Contratos anteriormente firmados entre as partes.

8.5. Eventuais omissões das cláusulas desse contrato serão supridas pela legislação específica aplicada a relações jurídicas estabelecidas por meio da Internet e por softwares, bem como pela legislação comum, naquilo em que aplicável.

8.6. Eventual tolerância ou omissão de qualquer das partes em relação às obrigações da outra deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação, dação, transação, compensação, remissão, ou, ainda, em desistência ou renúncia.

8.7. Qualquer disposição aqui contida que seja considerada nula, inválida ou inexequível em nenhuma hipótese invalidará, ou afetará, este instrumento todo ou as demais disposições do documento. Caso qualquer das

cláusulas deste termo seja considerada nula, inválida ou inexequível, as partes comprometem-se a negociar em boa-fé a substituição da cláusula por uma que seja válida e eficaz.

8.8. As Partes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título ao cumprimento desse Contrato.

8.9. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília (DF) como único competente para conhecer e julgar feitos oriundos do presente instrumento, renunciando-se a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.